



## J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente Resolução, uma vez que os Vereadores e Vereadoras com indumentária própria e im pecável, causará boa impressão ao público.

Assim, solicitamos a compreensão dos Nobres Pares e o voto favorável.

Ouro Preto do Oeste - RO

Em, 26 de abril de 1.995

~~Joan Góes da Cunha  
Vereador - PFL~~

~~Ricardo Vias, Eliot Soárez  
Vereador - PDT~~

~~Estívano Gonsalves Rocha  
Vereador - PP~~

*Ronilton Rodrigues Reis*  
Ronilton Rodrigues Reis  
Vereador - PPR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 049

DE 26 DE ABRIL DE 1.995

APROVADO

1.º VOTAÇÃO

QUORUM 08 cont/06 cont

Em: 08 / 05 / 95

PROC. 122195  
FOLHA 003

"ALTERA O ITEM V DO ARTIGO 59 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 050/91".

A Mesa da Câmara apresentou e o Plenário aprovou o seguinte Projeto de

### RESOLUÇÃO

Art. 1º) Fica assim redigido o Item V do Artigo 59 da Resolução Legislativa nº 050/91

Art. 59) .....  
I - .....  
II - .....  
III - .....  
IV - .....  
V - Comparecer pontualmente às

Sessões com traje a rigor, ou seja, terno para os Vereadores e vestido ou conjunto para as Vereadoras.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jean Jose da Silva  
Vereador - PFL  
Ricardo Dias, Lílio Iboá  
Vereador - PDR

Adriano Goncalves Rocha  
Vereador - PP  
Ronilton Rodrigues Reis  
Vereador - PPR  
Daniel Heringer  
Vereador - PTR  
Gecelli  
Geraldo Góes Coelho  
Vereador - PSDB